

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 16.21.12.365.3010.4.360.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6016.2020/0081953-3	Nº DO EMPENHO 81654/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO DRE - G	NOME Diretoria Regional de Educação Guaianases		TELEFONE (11) 6557-6112

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5,00	UN	CARRINHO DE PUXAR INFANTIL	70,0000000	350,00
2	6,00	UN	CARRINHO DE EMPURRAR	70,0000000	420,00
3	6,00	UN	GANGORRA CAVALINHO 1 LUGAR	120,0000000	720,00
4	6,00	UN	GANGORRA 2 LUGARES	200,0000000	1.200,00
5	1,00	UN	ESCORREGADOR 4 DEGRAUS	610,0000000	610,00
6	5,00	UN	BLOCO DE MONTAR 500 PEÇAS	60,0000000	300,00
7	5,00	UN	BLOCO DE MONTAR 80 PEÇAS	40,0000000	200,00
8	5,00	UN	MESA CRIATIVA	70,0000000	350,00
9	1,00	UN	PISCINA DE BOLINHAS 2,00 x 2,00 METROS	700,0000000	700,00
10	2,00	UN	TRENZINHO DA ALEGRIA - TRÊS VAGÕES	3.200,0000000	6.400,00
11	2,00	UN	BANDINHA RITMICA 20 INSTRUMENTOS	800,0000000	1.600,00
12	10,00	UN	TÚNEL DE TECIDO	350,0000000	3.500,00
DATA DE EMISSÃO 05/10/2020				R\$	16.350,00

Continua...



DOTAÇÃO 16.21.12.365.3010.4.360.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6016.2020/0081953-3	Nº DO EMPENHO 81654/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO DRE - G	NOME Diretoria Regional de Educação Guaianases	TELEFONE (11) 6557-6112	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Prazo de Entrega : 10 dias

Condições de Pagamento : 30 ddl

Local de entrega : Rua Serra do Mar, 90 - Vila Princesa isabel - Guaianases

PENALIDADES:

a) multa por dia de atraso: 1%(um por cento) por dias de atraso na entrega do objeto do presente, o qual incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

b) multa por inexecução parcial do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

c) multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho

d) multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor.

e) multa pela recusa ou não retirada da Nota de Empenho: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) as multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

g) as demais sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

h) das decisões de aplicação de penalidades caberá recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

DO PAGAMENTO:

1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o adimplemento da entrega do serviço ou material;

2. A documentação a ser entregue pela empresa, na solicitação do pagamento, serão aquelas elencadas na Portaria SF nº 08/16;

3. A falta de quaisquer documentos elencados na Portaria SF nº 08/16, por ocasião da liquidação da presente despesa, acarretará multa de 1%, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho.